



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP 39500

LEI Nº 065/85

" Declara de utilidade pública imóvel que menciona e contém outros dispositivos"

A câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º :- Fica declarado de utilidade pública, para fins previstos na letra "I" art. 5º do Decreto -Lei Federal 3.365, o imóvel situado no leito carroçável da Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, nesta cidade.

Parágrafo Único: O imóvel de que trata o artigo é representado por uma casa rústica de madeira, de propriedade presumida de Júlia Antunes Sirqueira, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no bairro Sarobal, nesta cidade.

Art. 2º:- Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar até o montante de 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), através de Rubricas Orçamentárias

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 24 de maio de 1.985

Joaquim Gonçalves Sobrinho

-Prefeito Municipal-

Melchizedeque Mendes Barbosa
Secretário